



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **MARIO CESAR DE FREITAS PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ: 07.350.316/0001-52, RUA PARÁ, N.º 135, CENTRO, ANDIRÁ - PR, CEP 86.380-000, representante legal **MARIO CEZAR DE FREITAS**, CPF/MF n.º 025.452.929-27. As partes celebram o presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta, **Concorrência** na forma registro de preços n.º **04/2022**, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 **Objeto da licitação:** : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, **RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES**, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA** do Fornecedor, descrição do lote:

2. DETALHAMENTO DO LOTE/ITEM

MARIO CESAR DE FREITAS - CABEÇOTES MARINHO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES ALCOOL E GASOLINA	HORA	400,00	75,00	30.000,00
2	2	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES DIESEL	HORA	380,00	130,00	49.400,00
TOTAL						79.400,00




2.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **RS 79.400,00** (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

2.2 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.3. DA FROTA MUNICIPAL

352

ITEM	VEÍCULO	PLACA	FAB / MOD
1	AMB. RENAULT MASTER TCA	BAL-4569	2015/2016
2	AMB. RENAULT MASTER ALLR BRANCA	AZN-8654	2015/2016
3	CHEV. SPIN 1.8 MT LTZ BRANCA	BAX-2157	2016/2017
4	VW/GOL 1.0 MC4 BRANCA	RHA-4B20	2021/2022
5	MERCEDES BENZ 415 REVESC PAS BRANCA	BAI-8803	2015/2016
6	RENAULT SANDERO EXPR 1.6 BRANCA	BAX-2158	2016/2017
7	RENAULT SANDERO EXPR 1.6 BRANCA	BAX-2159	2016/2017
8	VW/GOL 1.6 BRANCA	AYH-8406	2014/2014
9	VW/ GOL 1.6 BRANCA	AYH-8386	2014/2014
10	VW/GOL 1.6 BRANCA	AYH-8404	2014/2014
11	ÔNIBUS/VOLARE	BCD-8591	2017/2018
12	VW/GOL TL MCV 1.0 BRANCA	BBX-9833	2018/2018
13	MARCOPOLO/VOLARE V8 MO PRATA	APD-6745	2007/2008
14	AMB. RENAULT MASTER ALTECHAMB BRANCA	ARW-6564	2009/2010
15	RENAULT/MST MODIF EM AMB BRANCA	RHD-9E78	2020/2021
16	CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIER M.M 104678	RQR-0H20	2020/2021
17	FIAT PALIO ATTRACTIV	AUN-7017	2011/2011
18	HONDA CG 125 FAN ES	ASU-3128	2010/2010
19	I/FORD RANGER XL 13D	AJR-4713	2000/2001
20	CITROËN AIRCROS M FEEL	BAX-5137	2016/2017
21	FORD KA 1.5 HA C	BCX-4D90	2018/2019
22	VW GOL 1.0 MC4	BCX-4D91	2018/2019
23	MICROONIBUS V8L ON VOLARE ADAPTADO	ADP-1H88	2019/2020
24	FIAT UNO MILLE FIRE	AVC-9041	2011/2012
25	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS SCANIA K113	KOD-2J10	1996/1996
26	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS SCANIA K113	CGR-7361	1998/1998

27	FORD KA SE 1.5 C	BCX-4D75	2018/2019
28	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBLEO	BCR-2C68	2018/2019
29	VEÍCULO/ÔNIBUS MARCOPOLO/SCANIA K113	KRD-7077	1998/1998
30	VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS	RHV-2D06	2022/2022
31	GM-TRACKER 1.0 TURBO PRATA	RHC-7E25	2021/2021
32	VW/VOYAGE 1.6 G6 CINZA	AZV-6412	2015/2015
33	VW GOL 1.6 GIV BRANCO PATRULHEIRO	AQR-8614	2008/2008
34	PEUGEOT 308 BRANCO	EVE-5F73	2012/2012
35	FORD F-1000	ADB-8050	1984/1984
36	CAMINHÃO VW/13.180	AKF-8265	2001/2002
37	CAM. FORD CARGO 2423	AVK-1431	2012/2013
38	CAM. FORD CARGO 1519	AWD-2868	2012/2013
39	SAVEIRO 1.6 CE	AVM-1867	2012/2012
40	VW/KOMBI	BWE-5991	2013/2014
41	VW PARATI CL	AFB-9836	1995/1995
42	CAMIN.FORD CARGO 1319	AVX-9214	2012/2013
43	FORD CARGO 2429 TANQUE BRANCA	BDE-0D93	2019/2019
44	IVECO TECTOR ATTACK 240E28 BRANCA	AZC-6166	2014/2014
45	FORS/CARGO 2423	AZC-6165	2013/2013
46	VW/KOMBI	ARR-2666	2009/2010
47	FIAT LINEA ESSENCE DUAL	AWY-5872	2012/2013
48	MÁQUINA CAT NIVELADORA		2013
49	MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA		2013
50	MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA		2012
51	MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA		2014
52	MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR		2015
53	TRATOR JOHN DEERE		2014

54	TRATOR JOHN DEERE 5065 E		2018
55	S TRATOR M.F. 265		2011
56	TRATOR M.F. 275		2011
57	TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA		2011

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0907.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. DOS GESTORES RESPONSÁVEIS.

Gabinete Executivo	Edimar de Freitas Alboneti
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria Municipal de Finanças	Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Varlete Inês Calixto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Luiz Carlos França
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Amarildo Aparecido do Nascimento

5. RECEBIMENTO.

5.1. O envio deverá ocorrer em até 03 dias úteis após a solicitação do setor responsável

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante

6.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

6.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Integram esta Ata, referente ao processo a Concorrência nº 04/2022 termo de referência, seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. todos os serviços de mão-de-obra oriundos deste processo, serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

7.10. recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

7.11. paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas (os materiais como eletrodos, arames de solda, tintas, vernizes, etc., são de responsabilidade da contratada);

7.12. o prazo necessário para a aquisição das peças, período em que as peças, ferramentas, veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

7.13. o orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Requisição.

7.14. considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

2.1.1. depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço (OS), a detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas). A prorrogação de prazo de entrega objeto da licitação, deverá ocorrer através de pedido formalizado devidamente justificado pela CONTRATADA e ficará a critério do setor solicitante e do fiscal do contrato/ata de registro de preços, após análise deferir ou indeferir o pedido de prorrogação do prazo de entrega.

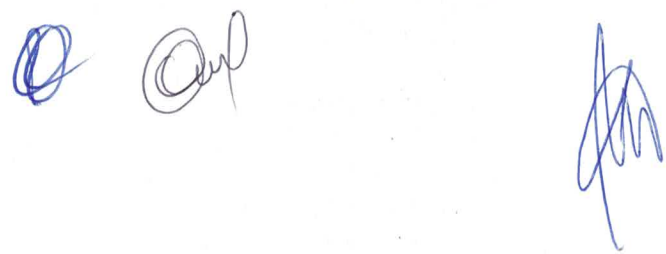
7.15. os serviços deverão ser efetuados em local próprio da contratada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria que pertença o bem.

7.16. a detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

7.17. deverá também dispor, quanto da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

7.18. a detentora deverá executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendado pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

7.19. todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja; antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a



qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

7.20. o serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da contratada, salvo:

7.21. na contratação de Empresas Instaladas fora do município, havendo a necessidade de remoção do veículo, máquina ou peças para outras dependências fora deste Município, terá que ter autorização desta administração, onde se verifique sua real necessidade.

7.22. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8. DO PAGAMENTO.

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação número da Requisição de Compra e da Nota de Empenho.**

8.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

8.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital tais como a validade das certidões.

8.5. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. Fraudar na execução do contrato;

9.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.6. Cometer fraude fiscal;

9.7. Não mantiver a proposta.

9.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

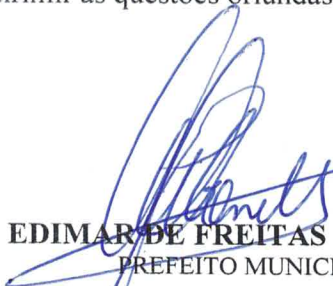
- 9.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.14. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

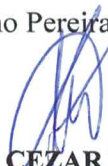
10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. **Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento**, CPF: 488.693.259-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.


Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andará/PR.

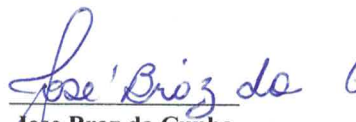
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Agosto de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 PREFEITO MUNICIPAL


MARIO CEZAR DE FREITAS
 REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Amarildo Aparecido do Nascimento
 Secretário de Agricultura/Fiscal do Contrato
 CPF: 488.693.259-20


Jose Braz da Cunha
 Diretor de Patrimônio, Compras e Licitações
 CPF: 518.863.599-20